

LEI Nº 14.630, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Inclui a efeméride Dia Municipal da Gira do Cruzeiro no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, no dia 7 de março.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia Municipal da Gira do Cruzeiro no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, no dia 7 de março.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Gira do Cruzeiro será celebrado na rótula localizada na Avenida Icaraí, na esquina com a Rua Chuí e a Avenida Divisa, no Bairro Cristal.

Art. 2º O Dia Municipal da Gira do Cruzeiro tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar o Centro de Magia Africana Ogum Onira e Yemanjá Boci por seu compromisso e dedicação às comunidades carentes do município;

II – incentivar a participação da população, de entidades e de associações na ampliação das ações de solidariedade e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social; e

III – promover a conscientização sobre a importância da solidariedade e do apoio mútuo entre os habitantes do Município.

Art. 3º No Dia Municipal da Gira do Cruzeiro, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I – eventos para arrecadação de alimentos não perecíveis, roupas, cobertores, materiais escolares e outros itens não citados;

II – palestras e oficinas sobre a importância da solidariedade, com a participação de entidades e associações locais; e

III – divulgação das atividades e resultados alcançados pelo Centro de Magia Africana Ogum Onira e Yemanjá Boci nos anos anteriores, bem como dos planos para futuras ações.

Art. 4º A organização e a realização das atividades previstas no art. 3º serão conduzidas, principalmente, pelas casas de Religião de Matriz Africana.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá, mediante regulamento, promover parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais para a realização de eventos e atividades relacionadas à celebração do Dia Municipal da Gira do Cruzeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de agosto de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.